



GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003

**DECRETO Nº 02/2019**

**Encanto/RN, 01 de abril de 2019**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DE ASSIS FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Considerando** as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal a organização da rede municipal de ensino por meio de decreto.

**Considerando** a necessidade de funcionamento de uma Escola Municipal, na qual o prédio público foi transferido por escritura pública do Estado do Rio Grande do Norte ao Município.

**Considerando**, portanto, todo o exposto, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:



GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ: 08.355.760 / 0001-23

Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.

E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003

Art. 1° - Fica criada, nesta data, a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DE ASSIS FERNANDES, localizada na Rua Alto da Boa Vista, Bairro Centro, Encanto/RN.

Art. 2° - O estabelecimento de ensino referido no artigo 1° deste Decreto deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições de Lei Federal e Municipal atinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3° - Compete a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das disposições legais e infralegais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no artigo 1° deste Decreto.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início de funcionamento da Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes, no que tange ao disposto no artigo 1° deste decreto.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, 1 de abril de 2019.

---

**Atevaldo Nazário da Silva**  
Prefeito Municipal